



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 460, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

**Sancionada
e Publicada
20/06/2011.**

“Dispõe sobre autorização para abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/06/2011, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar especial, no valor de R\$ 633.569,26(seiscentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Unidades

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0011 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 1.038 – Pavimentação Asfáltica, Construção de Guias e Sarjetas.

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0999 – Obras e Instalações



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Parágrafo Único. Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária nos termos da lei.

Art. 2º Para cobrir o crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do contrato de repasse n º 0308553/07/2009, não previstos no orçamento inicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Junho de 2011.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal